

POLÍTICA DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

1. OBJETIVO

Esta Política de *Compliance* e Integridade (“Política”) consolida os princípios e as práticas de conformidade e ética adotados pela Itaúsa S.A. (“Itaúsa” ou “Companhia”), contribuindo para divulgar e fortalecer a cultura ética, de integridade e de transparência.

Esta Política estabelece diretrizes para que a Companhia esteja aderente às leis, regulamentações e normas, sejam internas ou externas, por meio da disseminação da cultura e prática de *Compliance*, da orientação e conscientização sobre a prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem e operação da Companhia.

O *Compliance* como um pilar indispensável da governança corporativa contribui para a prevenção, detecção e resposta a riscos de integridade, bem como para o aprimoramento contínuo do ambiente de controles da Companhia.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política se aplica a todos os administradores, membros do Conselho Consultivo e Fiscal, membros de comitês e comissões, e colaboradores da Companhia. Seus princípios e diretrizes deverão, quando aplicável, orientar o relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Itaúsa.

3. DEFINIÇÕES

Compliance: atuação em conformidade com as leis, regulamentações, obrigações aplicáveis, compromissos assumidos e normativos internos, orientada pelos princípios éticos e de governança da Companhia.

Programa de Integridade: conjunto estruturado e integrado de princípios, responsabilidades, políticas, procedimentos, controles e ações destinados a prevenir, detectar, responder e remediar desvios de conduta, irregularidades, fraudes, corrupção e demais riscos de integridade, bem como a promover a cultura ética e a melhoria contínua na Companhia.

Estrutura Normativa Interna: normativos emitidos pela Companhia, que devem direcionar a interação dos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Itaúsa, alinhados aos valores, às diretrizes e aos procedimentos definidos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades e para a realização de seus negócios.

4. DIRETRIZES DE *COMPLIANCE* DA COMPANHIA

Constituem diretrizes e princípios a serem seguidos por todas as áreas da Companhia com relação a *Compliance*:

- disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta Itaúsa e nos demais normativos (políticas, normas e procedimentos) da Companhia;

- promover cultura ética e de conformidade a todos os colaboradores, terceiros e *stakeholders*;
- assegurar que a função de *Compliance* atue com autonomia, imparcialidade, autoridade, tenha acesso às informações necessárias e mantenha comunicação com a alta administração e os órgãos de governança competentes;
- monitorar e identificar alterações regulatórias e legais e difundi-las internamente, proporcionando às envolvidas condições de aderência, as quais compete o cumprimento de tais determinações legais e regulatórias;
- monitorar a aderência da Estrutura Normativa Interna, visando ao cumprimento pela Companhia das normas emitidas pelos órgãos reguladores pertinentes;
- cooperar de forma ética, transparente e tempestiva com autoridades e órgãos reguladores, observadas as responsabilidades definidas nos normativos internos;
- adotar e promover o uso ético, responsável e transparente de tecnologias, incluindo a inteligência artificial, em conformidade com a legislação aplicável, os princípios da Companhia e os normativos internos aplicáveis;
- seguir as diretrizes do Programa de Integridade da Itaúsa;
- detectar melhorias relacionadas a *Compliance* e conformidade, e monitorar suas implementações; e
- zelar e orientar sobre as boas práticas de *Compliance* e governança corporativa.

5. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos é responsável pela gestão, coordenação, monitoramento e atualização dos temas de Integridade, além das funções de gerenciamento de riscos corporativos, de conformidade e de melhoria de controles internos.

A Área deve dispor de autonomia, autoridade, acesso às informações e recursos adequados ao desempenho de suas atribuições, bem como de acesso direto aos órgãos de governança competentes para o reporte de temas relevantes ou sensíveis.

Periodicamente, a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos reporta os assuntos relevantes relacionados a sua atuação à Diretoria, por meio da Comissão de Auditoria e Riscos, ao Comitê de Auditoria e após ao Conselho de Administração da Companhia.

6. CANAL DE DENÚNCIAS E DÚVIDAS

Comunicações de violação a esta Política, denúncias, ou relatos de tentativas de corrupção (tanto passiva quanto ativa), bem como solicitações de dúvidas devem ser reportados ao Canal de Denúncias Itaúsa, das seguintes maneiras, inclusive de forma sigilosa e anônima:

- telefone: (+55 11) 0800 377 8001
- internet: <https://canalconfidencial.com.br/itausea/>

A Itaúsa proíbe qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, realizar um relato, colaborar com uma apuração ou buscar orientação. Os relatos serão recebidos, analisados e tratados de forma imparcial, independente, confidencial e tempestiva, de acordo com sua natureza e com os normativos internos aplicáveis.

Dúvidas de interpretação das regras desta Política e solicitações de orientação também poderão ser endereçadas à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos pelo e-mail compliance.corporativo@itausea.com.br.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração

- aprovar as diretrizes desta Política e de suas revisões com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades por todos os níveis da Companhia;
- supervisionar o sistema de *Compliance* e o Programa de Integridade, acompanhando temas, riscos e resultados relevantes reportados pela administração e pelos órgãos de governança da Companhia; e
- assegurar que a função de *Compliance* disponha de autonomia, autoridade e recursos adequados, e promover, pelo exemplo, a cultura ética e de integridade.

7.2. Diretoria

- liderar pelo exemplo e assegurar a implementação desta Política e do Programa de Integridade, integrando suas diretrizes às decisões, estratégias e processos da Companhia; disponibilizar recursos adequados; apoiar a atuação da função de *Compliance*; e adotar providências em relação aos riscos, deficiências e violações identificados.

7.3. Comitê de Auditoria

- manifestar-se sobre as sugestões de atualização desta Política, e recomendar ao Conselho de Administração eventuais alterações; e
- assessorar o Conselho de Administração na supervisão da efetividade do sistema de *Compliance* e do Programa de Integridade, avaliando os principais riscos, indicadores, deficiências e medidas de aprimoramento.

7.4. Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos

- manter esta Política atualizada, submetendo sugestões de modificações em decorrência de alterações legais, normativas ou estatutárias à avaliação da Comissão de Auditoria e Riscos;
- avaliar periodicamente as ferramentas que compõem o sistema de *Compliance* da Companhia, visando aprimorá-lo, e recomendar à Comissão de Auditoria e Riscos eventuais correções, alterações ou melhorias;
- disseminar a cultura de *Compliance* por toda a Companhia, aplicando treinamentos como mecanismos mitigatórios dos riscos de *Compliance*, fortalecendo a cultura de conformidade;
- monitorar indicadores, deficiências e planos de ação e reportar temas relevantes aos órgãos de governança competentes;
- gerir o Programa de Integridade da Companhia; e
- adequar o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Companhia.

7.5. Colaboradores

- ler, compreender e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
 - participar dos treinamentos obrigatórios da Itaúsa;
 - promover a cultura de *Compliance* e de ética na Companhia, garantindo a conformidade com todas as obrigações associadas às atividades de sua função, incluindo a identificação, gestão e comunicação de quaisquer violações de conformidade; e
 - comunicar prontamente à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos sempre que identificar alterações em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de *Compliance* não previstos pelas atividades de controle.
-